



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 070/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Alegrete n.º 205, Bairro: Vila Benjamin no município de Campo Grande-MS, CEP: 79010-130, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.785.610/0001-36 e Inscrição Estadual n.º 28.313.476-3, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG n.º 828.XXX SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade; representa a **CONTRATADA** o Sr. **Gabriel Santos Holtman**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 087.XXX.XXX-46 e Cédula de Identidade RG CW 9084-XX PF-PR, residente e domiciliado no município de Campo Grande-MS.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 394/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 182/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 54/2022, Nº 55/2022, Nº 56/2022, Nº 58/2022, Nº 59/2022, Nº 60/2022, Nº 61/2022 Nº 62/2022 E Nº 63/2022.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega;

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento as ÓRTESES E PRÓTESES entregues e aceitos pelo fiscal do contrato;

As ÓRTESES E PRÓTESES devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I – Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO E DO REGIME DE COMODATO

3.1 – Do fornecimento: Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues no Hospital Municipal, pelo prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

Observação: Quantidade mínima a ser solicitada por compra: 01 (uma) unidade.

3.1.2 – Recebidos os materiais e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se a sua substituição imediata, constados da comunicação da irregularidade pelo órgão.

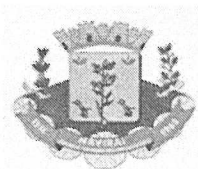
3.1.3 – Serão recusados os materiais defeituosos ou que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso. Devendo a licitante vencedora substituir dentro do prazo de **04 (quatro) dias**, contados da comunicação da irregularidade pela coordenação de apoio logístico do Hospital Municipal, ou pessoa autorizada pela administração do hospital, sendo que, em caso de devolução o frete ficará por conta da contratada.

3.1.4 – Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega, visando garantir a qualidade e validade especificada pelo fabricante, em observância rigorosa da legislação específica.

3.1.5 – Os equipamentos (caixas) solicitados em regime de comodato ficarão sob posse do Hospital Municipal até o vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.1.6 – A validade mínima dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu termo de recebimento e aceitação, contra defeitos de fabricação, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

3.1.7 – Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.2 – Do regime de comodato: Todos os itens avulsos ou em caixas para os quais seja exigido aparelho, equipamento ou instrumento para a sua aplicação, deverão ser fornecidos com tais instrumentais necessários a aplicação da técnica, inclusive perfuradores, fresas e brocas, em regime de comodato.

3.2.1 – Os instrumentais, aparelhos e/ou equipamentos em comodato, necessários à utilização dos materiais solicitados à LICITANTE vencedora, devem ser disponibilizados no centro cirúrgico deste Hospital, acompanhados de “checklist” para conferência prévia e posterior a cirurgia.

3.2.2 – Os instrumentais devem ser fornecidos por ocasião de sua utilização, devendo ser novos ou em perfeito estado de uso e conservação, devidamente testados e aprovados, com todos os acessórios se houver, e comprovadamente de sua propriedade, isentando a Gerência de Saúde de quaisquer ônus.

3.3 – Cada sistema deverá ser compatível entre si e conter todos os dispositivos necessários para a utilização das placas e parafusos.

Observação: A contratada deverá fornecer as caixas de instrumentais cirúrgicos pertinentes a cada tipo de material em caráter de **COMODATO** e separados por **LOTE**.

3.4 – Exceto quando dispensado pelo responsável, a **ADJUDICATÁRIA** deverá disponibilizar a presença de **INSTRUMENTADOR** durante todos os procedimentos cirúrgicos que envolvam material de consumo da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1 – A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade das **ÓRTESES E PRÓTESES**, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 – As **ÓRTESES E PRÓTESES** deverão ser entregues novos em perfeito estado de uso e ter garantias contadas a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade das **ÓRTESES E PRÓTESES** pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

4.4 – As **ÓRTESES E PRÓTESES** deverão ser entregues sem qualquer tipo de avaria e deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 22.340,40** (vinte dois mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	37644	PARAFUSO DE REINSERÇÃO LIGAMENTAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	OCX	UN	1,00	3.637,3200	3.637,32
9	37652	PLACA EM L PARA TÍBIA PROXIMAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	1,00	6.458,1800	6.458,18
16	37659	PLACA PARA TÍBIA DISTAL, FACE MEDIAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	1,00	6.350,0100	6.350,01
19	37662	PLACA RETA DE CONTATO LIMITADO, BLOQUEADA ESTREITA 6 A 14 FURROS EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HEXAGON	UN	1,00	5.894,8900	5.894,89
VALOR TOTAL							R\$ 22.340,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

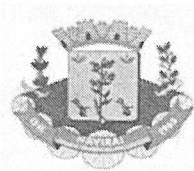
6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será **90 dias**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.30.36.00.00 R (1547).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.1 – OBJETO: Aquisição de Órteses e Próteses

12.1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Conforme Pedidos de Compras Nº 054/2022, Nº 055/2022, Nº 056/2022, Nº 058/2022, Nº 59/2022, Nº 60/2022, Nº 61/2022 Nº 62/2022 E Nº 63/2022.

12.2 – RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

12.2.1 – Do Recebimento: No ato do recebimento as ÓRTESES E PRÓTESES deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

12.2.2 – Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

12.3 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

12.3.1 - A Quantidade: A disponibilidade financeira está prevista por meio de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.4 – PRAZO DE ENTREGA:

12.4.1 – O prazo da entrega será de 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

12.4.2 – Os materiais deverão ser entregues, no Local indicado conforme ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 09 / 02 /2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 123/2023
Contratante


GABRIEL SANTOS Assinado de forma digital
por GABRIEL SANTOS
HOLTMAN:08760 HOLTMAN:08760998946
998946 Dados: 2024.02.09 15:52:41
-04'00'

GABRIEL SANTOS HOLTMAN
CPF: 087.XXX.XXX-46
ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 03.785.610/0001-36/ Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Testemunhas:



JOÃO ALBERTO GIUSEFREDI JÚNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos



FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024 PROCESSO SELETIVO 008/2023 CARGO: MOTORISTA****CONVOCAÇÃO D OS CANDIDATOS**

O Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL D E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS constantes no anexo I, referente ao cargo de MOTORISTA do Processo Seletivo Simplificado nº 0 08 /202 3 da Gerência de Saúde .

Os candidato deverá comparecer na Gerência de Serviços Públicos, portando os documentos originais com as cópias descritos n esse Edital 0 1 /202 4 entre os dias 01 e 04 de Julho de 202 3 , das 07: 00 às 1 2 :30, munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Carteira de habilitação
9. Atestado Admissional;
- 10 . Comprovante de Residência;
- 1 1 . Diploma ou certificado de conclusão de Curso ou histórico escolar;
- 1 2 . Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> e divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 29 de fevereiro d e 202 4 .

FABIANO COST A
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
A NEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Classificação	Candidato	Pontuação
06	Edi Wilson Francisco	42
07	Sidney da Silva	37
08	Jair Tarciso Mariano	35

Naviraí-MS, 29 de fevereiro d e 202 4 .

FABIANO COST A
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024

CONTRATO: 70 /2024 – **PROCESSO:** 394 /202 2 – **PREGÃO ELETRONICO :** 1 82 /202 2 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 54/2022, Nº 55/2022, Nº 56/2022, Nº 58/2022, Nº 59/2022, Nº 60/2022, Nº 61/2022 Nº 62/2022 E Nº 63/2022.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 09/02/2024 a 08/05/2024

VALOR TOTAL : R\$ 22.340,40 (vinte dois mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.30.36.00 .00 R (1547).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , (pela contratante) e Gabriel Santos Holtman, (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januario – Matrícula nº 7721-6 e Nilson Antonio Subtil – Matrícula nº 2061-3 fiscal e suplente de fisca l .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EDITAL nº11 - 2023/CMDCA****REPUBLICA POR INCORREÇÃO A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR****EDITAL Nº 11 /202 3/CMDCA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 56 da Lei Nº 1929 de 28 de maio de 2015, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**, classificada como sexta candidata mais votada: **Érica Marques Nunes** , para o cargo de Conselheira Tutelar no dia 11 de março de 2024, sendo o último dia na data de 25 de março de 2024.

A candidata atuará no período que ferias dos Conselheiros Tutelares. Conforme Artigo 56, parágrafo segundo da lei Nº 1929/2015, "Os Conselheiros Tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período efetivo exercício da função."

O candidato suplente deverá se apresentar na Prefeitura Municipal, munidos dos documentos originais e cópias simples e legíveis relacionados abaixo, até o dia 29 de fevereiro de 2023 às 7:00 horas .

1-RG;

2-CPF;

3-Certidão de casamento ou nascimento;

4-Título de eleitor;

5-Certidão de nascimento dos filhos, se menores;

6- Comprovantes de residência;

7-Diploma ou certificado de conclusão de curso.

ONDE SE LÊ: No dia 08 de março de 2024, sendo o último dia na data de 22 de março de 2024

LEIA-SE: No dia 11 de março de 2024, sendo o último dia na data de 25 de março de 2024

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 29 de fevereiro de 2024 .

Michele Julião Marques da Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA)

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 343/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS COSTA** .

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental , Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades , período vespertino . Lotada na Extensão Luiz Carlos Mantoan, em virtude de vaga pura.

Vigência : De **19 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 19 de fevereiro de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS COSTA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 336/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **LUCAS FERNANDO PREVEDEL** .

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Sala de Tecnologia , Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades , período matutino . Lotada na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência : De **15 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 15 de fevereiro de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LUCAS FERNANDO PREVEDEL** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ